



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 11 MASCULINO

Jogo Nº B202: PG SOCCER ACADEMY X QUADRA SETE ESPORTES

Data/local: 25/03/2023 – Ponta Grossa/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

PG SOCCER ACADEMY enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, pelo não cumprimento dos encargos exigidos no art. 15º §1º, g)¹ do regulamento específico do Campeonato Paranaense 2023 – Categorias de Base – sub 07 ao sub 14, ao não disponibilizar computador que funcionasse corretamente, impossibilitando que a súmula fosse feita no tempo real de jogo, sendo necessário que a equipe de

¹Art. 15º. Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir: **§ 10.** A equipe sede deverá cumprir com os seguintes encargos: (...) g) Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2023 todas as súmulas serão online.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

arbitragem utilizasse o notebook pessoal da anotadora para cumprir suas obrigações nos jogos seguintes.

Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida:
“Relato que o notebook disponibilizado não funcionava de forma correta. No primeiro tempo, do primeiro jogo não ligou, quando ligou travou por diversas vezes impossibilitando de fazer a súmula no tempo real de jogo, nos próximos jogos foi usado o notebook pessoal da anotadora, conseguindo assim fazer o jogo em tempo real. Relato também que o cronômetro na parede não funcionou sendo usado somente o manual”.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 191, III, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 20 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Igor Cortez', is centered on the page.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva